## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 2357/2010

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇAO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, APROVA e a Prefeita Municipal, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado NAMITALLA AYUB o CONJUNTO HABITACIONAL DE CASAS POPULARES localizado em Candéus — Chácara do Cardoso, neste Município de Itapemirim.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente lei, com a confecção de placas de identificação com a denominação CONJUNTO HABITACONAL "NAMITALLA AYUB".

Art. 2º - Façam-se as devida comunicações, por oficio, a ESCELSA, ao SAAE e aos Correios, da existência desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 02 de setembro de 2010.

NORMA AYUB ALVES Prefeita Municipal